



PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- I. Exercer suas atividades nas unidades esportivas e locais de desenvolvimento dos projetos e eventos esportivos da Secretaria Municipal de esporte e Lazer;
- II. Organizar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas nos diversos projetos e eventos esportivos;
- III. Ministras os exercícios físicos relativos às seguintes modalidades esportivas: futebol, natação, atletismo, skate, bodyboard, vela, ginástica, desportos (basquete, futsal, handbal, vôlei), capoeira, artes marciais (caratê, jiu-jitsu, judô, etc), ginástica artística, rítmica e trampolim acrobático, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, objetivando promover, otimizar, reabilitar e aprimorar o funcionamento fisiológico orgânico e o desempenho fisiocorporal;
- IV. Orientar para o bem-estar e o estilo de vida ativo, o lazer, a sociabilização, a educação, a expressão e estética do movimento, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- V. Operar e cuidar dos equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- VI. Orientar as atividades e a aprendizagem de seus assistidos;
- VII. Participar no processo do planejamento das atividades da unidade esportiva onde exerce suas atividades;
- VIII. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;
- IX. Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- X. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XI. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.